



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## Diário de Justiça Eletrônico

N.º 226/2017

Divulgação: Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017. Publicação: Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017.

### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Praça dos Tribunais Superiores

Asa Sul

CEP: 70098-900

Telefone: (61)3313-9292

<http://www.stm.jus.br>

Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente

Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Ministro Vice-Presidente

ÉDER SOARES DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

GIOVANNA DE CAMPOS BELO

Secretária Judiciária

© 2017

### PAUTA DE JULGAMENTOS

EM 19/12/2017, TERÇA-FEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 19/12/2017, TERÇA-FEIRA, às 09:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

#### 1 AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000016-54.2016.7.11.0111

RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA

AGRAVANTE: FERNANDO HENRIQUE BEZERRA RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

#### 2 AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000020-07.2015.7.02.0102

RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI

AGRAVANTE: ANDRE RENAN SANCHES DA ROCHA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

#### 3 AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000250-84.2016.7.00.0000

RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

AGRAVANTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ MAZO

ADVOGADO(A): GERALDINO SANTOS NUNES JUNIOR

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

#### 4 AGRAVO REGIMENTAL Nº 7000066-72.2017.7.00.0000

RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO

AGRAVANTE: GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO

ADVOGADO(A): MARCELO DA SILVA TROVÃO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

#### 5 AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000134-30.2013.7.05.0005

RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

AGRAVADO: JEFERSON DIAS SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

### ÍNDICE

Superior Tribunal Militar.....	01
Plenário.....	01
Secretaria do Tribunal Pleno.....	01
Secretaria Judiciária.....	08
Seção de Acórdãos.....	08
Auditorias da Justiça Militar.....	10
Auditoria da 4ª CJM.....	10
1ª Auditoria da 2ª CJM.....	10
3ª Auditoria da 3ª CJM.....	10
Auditoria da 5ª CJM.....	10

## PLENÁRIO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÕES DE JULGAMENTO

O Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, na forma do art. 61, *caput*, e seu § 2º, do RISTM, determinou a convocação de Sessão Extraordinária de Julgamento a realizar-se no dia 18 de dezembro, segunda-feira, com início às 14 horas, e determinou ainda, que a Sessão Ordinária de Julgamento do dia de 19 dezembro, terça-feira, terá início às 9 horas.

Brasília/DF, 7 de dezembro de 2017.

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno

Aprovo. Publique-se. Registre-se.  
Brasília, 7 de dezembro de 2017.

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA  
Presidente do Superior Tribunal Militar

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**EM 01/02/2018, QUINTA-FEIRA  
SESSÃO ORDINÁRIA**

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 01/02/2018, QUINTA-FEIRA, às 13:30:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

**1 HABEAS CORPUS Nº 0000238-36.2017.7.00.0000**

RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS  
RÉU PRESO

PACIENTE: JULIAN STEINHORST CORRÊA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ

**2 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº  
0000154-86.2017.7.08.0008**

RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO  
RECORRENTE: JUÍZO DA AUDITORIA DA 8ª CJM  
RECORRIDO: SANDRO DANTAS DO ROSÁRIO  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**3 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº  
0000176-36.2017.7.01.0301**

RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR  
RECORRIDO:  
ADVOGADO(A): WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO  
CARVALHO

**4 CORREIÇÃO PARCIAL Nº 0000173-30.2017.7.03.0203**

RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES  
REQUERENTE: VITOR HUGO PADILHA DE LIMA DEFENSORIA  
PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**5 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº  
0000136-40.2014.7.09.0009**

RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ  
REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS  
EMBARGANTE: LUIZ PAULO SILVA FREITAS  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**6 APELAÇÃO Nº 0000151-71.2013.7.01.0201**

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA  
REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS

APELANTE: GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO  
ADVOGADO(A): MARCELO DA SILVA TROVÃO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**7 APELAÇÃO Nº 0000039-33.2017.7.02.0202**

RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA  
REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES  
APELANTE: ANDRE LUIZ FERNANDES  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

Aprovo. Publique-se. Registre-se.  
Brasília, 7 de dezembro de 2017.

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA  
Presidente do Superior Tribunal Militar

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**EM 06/02/2018, TERÇA-FEIRA  
SESSÃO ORDINÁRIA**

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 06/02/2018, TERÇA-FEIRA, às 13:30:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

**1 APELAÇÃO Nº 0000037-02.2016.7.09.0009**

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA  
REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR  
APELADO: JONAS JOHNNY DE SOUZA EXEVERRIA  
ADVOGADO(A): MARLON RICARDO LIMA CHAVES

**2 APELAÇÃO Nº 0000058-84.2012.7.10.0010**

RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS  
REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR  
APELADO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**3 APELAÇÃO Nº 0000061-58.2016.7.11.0111**

RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA  
REVISOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS  
SANTOS  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

APELADOS: MATHEUS ANTONIO DOS SANTOS MACHADO e  
ITALO JOSE FERREIRA ARAUJO  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**4 APELAÇÃO Nº 0000122-29.2015.7.02.0102**

RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI  
REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA  
APELANTE: OTAVIO HENRIQUE DOS REIS DA SILVA  
CAMARGO  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**5 APELAÇÃO Nº 0000122-85.2016.7.09.0009**

RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO  
REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA  
APELANTE: ANGELICA OARA ROMÃO BARRETO  
ADVOGADO(A): JORCELINO PEREIRA NANTES JUNIOR  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**6 APELAÇÃO Nº 0000158-13.2011.7.12.0012**

RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA  
REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO  
APELANTE: WILLIAN MENDONÇA ROCHA, TELICO LOPES  
DOS SANTOS FILHO, CARLOS ANDRÉ MENDES DE  
TRINDADE e ADERNEY DA SILVA LACERDA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**7 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº  
0000208-97.2015.7.12.0012**

RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ  
REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO  
EMBARGANTE: ADRIANO MORAES XAVIER  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

Aprovo. Publique-se. Registre-se.  
Brasília, 7 de dezembro de 2017.

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA  
Presidente do Superior Tribunal Militar

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**EM 18/12/2017, SEGUNDA-FEIRA  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 18/12/2017, SEGUNDA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já

publicadas.

**1 HABEAS CORPUS Nº 0000225-37.2017.7.00.0000**

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA  
RÉU PRESO  
PACIENTE: PATRICK NEVES SOARES  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BAGÉ

**2 HABEAS CORPUS Nº 0000239-21.2017.7.00.0000**

RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA  
RÉU PRESO  
PACIENTE: LUAN DE OLIVEIRA BORGES  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 5ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – CURITIBA

**3 HABEAS CORPUS Nº 0000214-08.2017.7.00.0000**

RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO  
PACIENTE: RENATO BORGES DE SOUSA  
ADVOGADO(A): GILMAR MADALAZZO DA ROSA  
IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA  
DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – MANAUS

**4 HABEAS CORPUS Nº 0000218-45.2017.7.00.0000**

RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA  
PACIENTE: MARCIO ANTONIO MACAMBIRA LOBATO  
ADVOGADO(A): ODILON VIEIRA NETO  
IMPETRADO: ENCARREGADO DO IPM EB Nº  
64501-003768/2017-61 - EXÉRCITO BRASILEIRO - BRASÍLIA  
DIRETOR DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ -  
EXÉRCITO BRASILEIRO - MARABÁ

**5 HABEAS CORPUS Nº 0000235-81.2017.7.00.0000**

RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
PACIENTE: JOELSON FREITAS DE JESUS  
IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BRASÍLIA

**6 HABEAS CORPUS Nº 0000236-66.2017.7.00.0000**

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA  
PACIENTE: FRANCIVALDO DA COSTA GOMES  
IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO – BRASÍLIA

**7 HABEAS CORPUS Nº 0000244-43.2017.7.00.0000**

RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA  
PACIENTE: MIRIAM CELESTE DE SOUSA  
ADVOGADO(A): MARCELO DA SILVA TROVÃO  
IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM -  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO

**8 APELAÇÃO Nº 0000111-56.2016.7.09.0009**

RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
TEIXEIRA ROCHA  
APELANTE: JÚLIO DE SOUZA SILVA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
MILITAR

**9 APELAÇÃO Nº 0000125-40.2016.7.09.0009**

RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS  
 REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
 TEIXEIRA ROCHA  
 APELANTE: ADILSON FLORES MELGAR  
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 MILITAR

**10 APELAÇÃO Nº 0000132-59.2015.7.06.0006**

RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES  
 TEIXEIRA ROCHA  
 REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS  
 APELANTE: MARCELO FERREIRA LEAL DE OLIVEIRA  
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 MILITAR

**11 APELAÇÃO Nº 0000147-96.2016.7.02.0202**

RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA  
 REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ  
 APELANTES: MOISES DE FARIA SILVA e WALLACE  
 GUIMARÃES DOMINGUES  
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 MILITAR

**12 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000061-37.2016.7.02.0102**

RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO  
 REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ  
 EMBARGANTE: BRENDON RICARDO WANDERLEY DA  
 ROCHA  
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR(A): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 MILITAR

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
 Secretária do Tribunal Pleno

Aprovo. Publique-se. Registre-se.  
 Brasília, 7 de dezembro de 2017.

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA  
 Presidente do Superior Tribunal Militar

**ATA DE JULGAMENTO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
 EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex. LÚCIO MÁRIO DE  
 BARROS GÓES

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha,  
 William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de  
 Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos  
 Santos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de  
 Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e  
 Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro José Coêlho Ferreira encontra-se em gozo de férias.

Ausente, justificadamente, o Ministro Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr.  
 Roberto Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da  
 Sessão anterior.

**JULGAMENTOS**

[APELAÇÃO Nº 0000127-51.2015.7.02.0102](#). RELATOR: MINISTRO  
 FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO  
 ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE**: MINISTÉRIO  
 PÚBLICO. **APELADA**: VANIA REGINA MARIA DA ROCHA  
 BARBOSA. **ADVOGADOS**: PAULO FRANCISCO TEIXEIRA  
 BERTAZINE e HEBERT CARDOSO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**,  
 deu provimento ao Recurso ministerial, para reformar a  
 Sentença absolutória **a quo** e condenar a Civil VANIA  
 REGINA MARIA DA ROCHA BARBOSA, já qualificada  
 nos autos, à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso  
 no art. 299 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de  
 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas em Audiência  
 Admonitória, o direito de recorrer em liberdade e o regime  
 prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, parágrafo  
 2º, alínea "c", do Código Penal comum. A Ministra MARIA  
 ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não  
 participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da  
 palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício,  
 Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado constituído, Dr. Paulo  
 Francisco Teixeira Bertazine.

[RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000058-11.2017.7.10.0010](#).  
 RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.  
**RECORRENTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO**: IURY  
 LIMA DA SILVA ROQUE. **ADVOGADO**: DEFENSORIA PÚBLICA  
 DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**,  
 rejeitou a preliminar de intempestividade suscitada pela  
 Procuradoria-Geral da Justiça Militar e pela Defensoria  
 Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou  
 provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo  
 Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator  
 Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Na forma  
 regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça  
 Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor  
 Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos  
 Roberto do Prado.

[APELAÇÃO Nº 0000022-86.2016.7.04.0004](#). RELATOR: MINISTRO  
 MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA:  
 MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA  
 ROCHA. **APELANTE**: DANILO SANTOS MACHADO.  
**APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO**:  
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**,  
 negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do  
 Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS

SANTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

[REVISÃO CRIMINAL Nº 0000100-69.2017.7.00.0000](#). RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **REQUERENTE:** JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. **REQUERIDA:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO. **ADVOGADO:** VILSON DE QUEIROZ SILVA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pedido revisional, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

[RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000205-95.2017.7.11.0111](#). RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECORRIDO:** PABLO ISTEFFANIO DA SILVA MOURA. **ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso interposto pelo Órgão Ministerial, para, reformando a Decisão hostilizada, declarar a competência do Juízo Militar para a expedição do respectivo Mandado de Prisão, devendo providenciar a remessa da documentação necessária à Vara de Execuções Penais da Justiça comum, inclusive da carta guia, na forma do art. 596 do CPPM, para a formação dos autos de execução.

[APELAÇÃO Nº 0000077-14.2016.7.08.0008](#). RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** WUALLACY MANOEL BARROS PEREIRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO:** WALDO BALEIXE DA COSTA

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, em face do não atendimento dos requisitos de admissibilidade, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar e não conheceu do Recurso interposto pela Defesa, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

[APELAÇÃO Nº 0000002-73.2014.7.07.0007](#). RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JOSUÉ DE LIMA DA SILVA JOSÉ. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

[RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0000130-07.2017.7.00.0000](#). RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**REQUERENTE:** JUÍZO DA 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM. **REQUERIDO:** FERNANDO ALVES NAHOU, DOUGLAS SILVA GONÇALVES e ALEXANDRE JADER PEREIRA LIMA. **ADVOGADO:** MAURO DE ALMEIDA FELIX, DEFENSOR DATIVO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu validade de originais aos presentes autos restaurados na Primeira Instância, restabelecendo-se o curso normal da Ação Penal Militar nº 144-95.2012.7.01.0401, em grau de Apelação, nos termos do art. 151 do RISTM. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

[APELAÇÃO Nº 0000013-19.2014.7.03.0103](#). RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** GUILHERME VIANA MELO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, nos termos do voto do Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Roberto Coutinho.

[APELAÇÃO Nº 0000292-90.2013.7.01.0201](#). RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO e FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO e FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO. **ADVOGADO:** MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA, DEFENSOR DATIVO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar e, provimento parcial ao apelo da Defesa para, reformando a Sentença, condenar o ex-MN DT FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO à pena de 7 (sete) meses de detenção, como incurso no art. 171 do CPM, e à pena de 5 (cinco) meses de detenção, por desclassificação, como incurso no art. 160 do mesmo código, estabelecendo, para ambos os delitos, o regime prisional inicialmente aberto, com espeque no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP, c/c o art. 110 da LEP, vedada a concessão do **sursis** nos termos do art. 84, inciso I, do CPM. E, por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, extinta a punibilidade do réu ex-MN DT FRANCISNALDO DOS SANTOS RAMALHO, em ambos os delitos, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, com fundamento nos arts. 123, inciso VII, c/c os arts. 125, § 5º, e 133, todos do CPM. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

[EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000065-66.2014.7.11.0111](#). RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** JOSÉ MESSIAS MENDES DE PAULA. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **ADVOGADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**,

conheceu e rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra, proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 65-66.2014.7.11.0111. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

[APELAÇÃO Nº 0000113-19.2015.7.03.0303](#). RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** PAULO ROBERTO MACHADO TRINDADE JOCIMAR DA SILVA JUNIOR. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. ADVOGADO: CARLOS BASILIO DE SIQUEIRA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defesa, nos termos do voto do Ministro Relator MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

[APELAÇÃO Nº 0000150-18.2015.7.11.0111](#). RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO:** ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial, para reformar a Sentença e condenar o ex-Sd Aer ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, à pena de 01 (um) ano de reclusão, com o direito de recorrer em liberdade, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h20.

(Ata aprovada em 05/12/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

#### ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
EM 5 DE DEZEMBRO DE 2017 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA  
Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

#### COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a assinatura, na data de hoje, de Ato Normativo implantando o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc/JMU) na 11ª Circunscrição Judiciária Militar, ressaltando que se trata do marco inicial para a implantação progressiva do referido Sistema no âmbito de toda a 1ª instância da Justiça Militar da União.

#### MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS agradeceu as manifestações de carinho e apreço recebidas por conta do restabelecimento de sua saúde.

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ lembrou a passagem do Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica, comemorado no sábado passado, proferindo a seguinte homenagem:

*Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica – 02.12.2017*

*No dia 2 de dezembro, a Aeronáutica celebrou o septuagésimo sexto ano de prósperos serviços realizados pelo Quadro de Saúde da Força. Quase onze meses após a criação do Ministério da Aeronáutica em 20 de janeiro de 1941, a FAB reuniu oficiais médicos da seção de aviação da Marinha, do Exército e do âmbito civil; juntos, eles iniciaram as páginas desse magno segmento sob a coordenação do Major Brigadeiro Ângelo Godinho dos Santos, declarado Patrono do Serviço de Saúde da Aeronáutica (SISAU) em 29 de agosto de 1968 pelo Dec. 63.152.*

*O Major Godinho dos Santos, nascido em 11 de março de 1888 na Bahia, foi um dos organizadores do SISAU e o primeiro Diretor do Hospital Central da Aeronáutica, antigo Hospital de Itapagipe, uma casa de saúde erguida por descendentes de alemães e apropriada pelo Governo Brasileiro dias antes da declaração de estado de beligerância ao Eixo em 22 de agosto de 1942.*

*Criado inicialmente com o intuito de averiguar o estado físico e psíquico da saúde dos aviadores, assim certificando-os ou não para as atividades operacionais, o SISAU desenvolveu-se e hoje atua também preventiva e assistencialmente com Oficiais provenientes da Medicina, Enfermagem, Odontologia, Psicologia e de outros domínios da área de saúde.*

*Assim, como membro desta Corte Superior de Justiça Militar, presto merecida homenagem ao Serviço de Saúde da Aeronáutica.*

Em seguida, o Ministro Presidente associou-se às palavras de saudação dirigidas ao Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Por fim, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS agradeceu as referências feitas ao Serviço de Saúde da Aeronáutica.

#### JULGAMENTOS

[HABEAS CORPUS Nº 0000178-63.2017.7.00.0000](#). RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** MAURO DAMIÃO DA SILVA PEIXOTO. ADVOGADO:

DEMETRIUS BARRETO TEIXEIRA GLAUCO SANTOS SILVA. **IMPETRADO:** PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR DA 6ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR - MINISTÉRIO PÚBLICO - RIO DE JANEIRO

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

[HABEAS CORPUS Nº 0000199-39.2017.7.00.0000](#). RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** CARLOS JOSE FERREIRA DANTAS. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** Dr. ANTONIO CERQUEIRA, PROCURADOR DA JUSTIÇA MILITAR - MINISTÉRIO PÚBLICO - FORTALEZA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu da ação de **Habeas Corpus**, em face do instituto jurídico da coisa julgada operada nos autos do **Habeas Corpus** nº 171-71.2017.7.00.0000/DF, julgado por esta Corte Superior em 24 de agosto de 2017, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

[HABEAS CORPUS Nº 0000215-90.2017.7.00.0000](#). RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** HYGOR WALDESON DA SILVA FELIX. ADVOGADO: TADEU WILSON DA COSTA RIBERO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a ordem de **Habeas Corpus**, cassando a liminar concedida, restabelecendo-se a prisão preventiva decretada em desfavor do Paciente Sd Ex HYGOR WALDESON DA SILVA FELIX. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam do **Habeas Corpus** para, confirmando a liminar deferida, revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada em desfavor do Sd Ex HYGOR WALDESON DA SILVA FELIX, se por outro motivo não estiver preso. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

[APELAÇÃO Nº 0000103-77.2016.7.02.0202](#). RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** ALTIERES CARDOSO PEREIRA. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de inconstitucionalidade parcial do art. 90-A da Lei nº 9.099/95. Na forma do inciso I do art. 67 do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) conhecia e dava provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex ALTIERES CARDOSO PEREIRA da prática do delito constante do art. 290, **caput**, c/c o art. 58, primeira parte, ambos do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM.

Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

[APELAÇÃO Nº 0000003-54.2015.7.06.0006](#). RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **APELADO:** WASHINGTON DA SILVA DOS SANTOS. ADVOGADOS: Drs. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA TELES e JOÃO MARCELO RIBEIRO DUARTE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que declarava a nulidade do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento de civil, e, de ofício, aplicando a técnica da interpretação conforme à Constituição aos arts. 16 a 28 da Lei de Organização Judiciária Militar, declarando nulo o julgamento proferido pelo Conselho e determinava que outra Sentença fosse prolatada monocraticamente pelo Juiz-Auditor. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto da Ministra Revisora. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressalvava sua posição quanto ao julgamento monocrático de réu civil pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para que seja reformada a Sentença a **quo** apenas para alterar a pena definitiva de 1 (um) ano de detenção, aplicada ao Civil WASHINGTON DA SILVA DOS SANTOS, para reclusão, mantidos os demais termos da Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

[APELAÇÃO Nº 0000057-62.2012.7.08.0008](#). RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** NIDER ROMERO e PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e Dr. JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial aos Apelos defensivos para, mantendo a condenação do ex-1º Ten Temp Ex PEDRO AUGUSTO PEREIRA VANDERLEI e do Civil NIDER ROMERO como incurso no art. 303, **caput**, c/c o art. 53, ambos do CPM, c/c o art. 71 do CP, reduzir-lhes a pena imposta para 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão, com o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI declarou-se suspeito, na forma do art. 136 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado constituído, Dr. João Batista da Silva Fagundes, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

[HABEAS CORPUS Nº 0000228-89.2017.7.00.0000](#). RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** DARLEI MATOS MENDES. ADVOGADO: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 9ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CAMPO GRANDE

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**,

conheceu do pedido e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

[AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000137-96.2017.7.00.0000.](#)  
RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.  
AGRAVANTE: IRLA OLIVEIRA FERNANDES. ADVOGADO:  
ODILON VIEIRA NETO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 20h10.

(Ata aprovada em 7/12/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### ACÓRDÃOS

[AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000003-55.2006.7.00.0000](#)

RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ  
AGRAVANTE: LUIZ PAULO RIBEIRO LOPES  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOGADA: DRA. MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ.

DECISÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou o Agravo, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Votaram acompanhando o voto do Relator os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Ausência justificada da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. (Sessão de 23/11/2017.)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS INFRINGENTES. ALEGAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE RECURSAL. CONTAGEM DO PRAZO EM DIAS ÚTEIS. PRAZO EM DOBRO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. ART. 539 E 540 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. SEGUIMENTO NEGADO, ART. 12, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL (RI/STM). AGRAVO REJEITADO. DECISÃO UNÂNIME. I - O Acórdão foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 17.5.2017, o quinquídio recursal começou a fluir no dia 18 e findou-se em 22.5.2017. No entanto, os presentes Embargos foram protocolizados apenas no dia 24 de maio, sendo, portanto, intempestivos. II - O prazo para a oposição de Embargos encontra-se estabelecido no art. 540 do Código de Processo Penal Militar (CPPM). Ainda que no CPPM não contenha dispositivo semelhante ao art. 798 da Lei processual repressiva comum, dela se socorre nos termos do art. 3º, "a", da lei adjetiva castrense. Não incidência da contagem de prazo em dias úteis

nos termos do disposto no Código de Processo Civil. III - Isso porque para se falar em litisconsórcio com procuradores diferentes apto a invocar o prazo recursal em dobro, consoante o aplicado na Ação Penal 470/STF, mister se faz a formação do processo. No caso, inexistente ação penal, pois o recebimento ou não da Denúncia ainda pende do julgamento do mérito do Recurso em Sentido Estrito (2) 3-55.2006.7.00.0000 /DF. IV - Ainda que tempestivo fosse, o Recurso não preencheu os demais requisitos legais, nos termos do segundo fundamento, exaustivamente, exposto no Decisum atacado. Ressalte-se que a Defesa não agravou esse outro motivo, razão pela qual a Decisão ora Agravada já teve seu trânsito em julgado nesse ponto, isso tendo em conta que aquelas justificativas por si só são capazes de sustentar o acerto do ato judicial e obstar seguimento aos Embargos. V - Notadamente, tal como colocado, a oposição dos presentes Embargos afigura-se manifestamente incabível, sendo eles inadmissíveis. Além da extemporaneidade da insurgência, foram opostos contra outros Embargos e o Acórdão embargado é decorrente de Decisão unânime. VI - Pronunciamento desfavorável da Procuradoria-Geral de Justiça Militar na condição de custos legis. VII - Agravo conhecido e rejeitado. Decisão unânime do Plenário do STM.

[APELAÇÃO Nº 0000096-55.2016.7.03.0203](#)

RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ  
REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO  
APELANTE: PATRIK PINTO SILVEIRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DECISÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, negou provimento ao Recurso de Apelação, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Votaram acompanhando o voto do Relator os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Ausência justificada dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e JOSÉ BARROSO FILHO. (Sessão de 28/11/2017.)

EMENTA: APELAÇÃO. DISPARO CULPOSO DE PISTOLA 9 MM. PARABELLUM. ARMAMENTO INDIVIDUAL DE SERVIÇO. DELITO CULPOSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. ART. 210 DO CÓDIGO PENAL MILITAR. CONCESSÃO DO SURSIS E RECONHECIDO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. I. Graduado do Exército que manuseia arma de serviço em local impróprio, sem observar as normas de segurança a que estava obrigado, e provoca disparo acidental cujo projétil produz ferimentos em outro militar incorre em delito culposo de lesão corporal - Art. 210 do Código Penal Militar. II. Conduta do agente a revelar atitudes de imprudência e negligência, caracterizando figura típica na lei repressiva castrense. III. Pronunciamento desfavorável do custos legis (Procuradoria-Geral de Justiça Militar) para conservação da sentença condenatória. IV. Precedentes da jurisprudência perene do Superior Tribunal Militar. V. Condenação imposta à unanimidade, que se mantém por seus próprios e jurídicos fundamentos. Decisão unânime.

[APELAÇÃO Nº 0000113-19.2015.7.03.0303](#)

RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS  
REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO  
APELANTE: PAULO ROBERTO MACHADO TRINDADE,  
JOCIMAR DA SILVA JUNIOR



APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: CARLOS BASILIO DE SIQUEIRA

DECISÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, o Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, negou provimento à Apelação interposta pela Defesa, nos termos do voto do Ministro Relator MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Votaram acompanhando o voto do Relator os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA encontra-se em gozo de férias. Ausência justificada do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. (Sessão de 30/11/2017.)

EMENTA: TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO. MATERIAL RELACIONADO DA FAZENDA NACIONAL. INTENÇÃO DE DOAR O BEM. IRRELEVÂNCIA. REAPROVEITAMENTO OU RECICLAGEM. ATRIBUIÇÃO DO CANAL LOGÍSTICO. SUPERIOR E SUBORDINADO. CONCURSO DE AGENTES. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. AFASTADO. MATERIAL SOB A ADMINISTRAÇÃO MILITAR. TIPICIDADE INDIRETA. RECURSO DEFENSIVO NÃO PROVIDO. SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA. DECISÃO POR UNANIMIDADE. Mesmo que os agentes comprovem a intenção de doar o material visado, essa circunstância não elide a prática delituosa. O valor econômico, histórico e funcional dos materiais não desaparece pelo fato de estarem relacionados. Incumbe ao canal logístico da respectiva Força Armada fixar o destino desses bens, podendo ser o reaproveitamento, a reciclagem ou a doação. O concurso de agentes, promiscuamente articulado entre superior e subordinado, atinge frontalmente os vetores da probidade, da lealdade e da confiança, virtudes que são indispensáveis para o êxito das missões constitucionais das Forças Armadas. Suscitar o princípio da insignificância, nesse contexto, resulta insustentável, impondo-se resposta apta a restabelecer os danos causados ao sujeito passivo em primeiro grau - o Estado -, nesse incluída a própria sociedade. No tocante à tipicidade indireta, o art. 9º, inciso II, alínea "e", do CPM, acoplado ao crime de tentativa de furto praticado contra a Fazenda Pública, exige que o bem visado esteja sob a Administração Militar, sendo prescindível a integração no seu patrimônio.

[EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000238-13.2016.7.11.0211](#)

RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS

EMBARGANTE: JOÃO VICTOR RODRIGUES DA SILVA

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

DECISÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Votaram acompanhando o voto do Relator os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Ausência justificada da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. (Sessão de 23/11/2017.)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DEFENSORIA

PÚBLICA DA UNIÃO. ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE ASSINADA POR ÚNICO MÉDICO-PERITO. SUPOSTA OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. EFEITOS INFRINGENTES. IMPROCEDENTES. EMBARGOS REJEITADOS E DECLARADOS PROTETATÓRIOS. DECISÃO UNÂNIME. 1. A natureza jurídica dos Embargos de Declaração compreende a possibilidade de integralização ou de aperfeiçoamento do julgado para sanar eventual ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão. 2. Inexiste omissão quando a tese defensiva, no tocante à invalidade da assinatura de Ata da Inspeção de Saúde por apenas um médico-perito, está claramente fundamentada no Acórdão embargado, sendo, inclusive, afastada, por unanimidade, pelo Pleno do Tribunal. 3. Quando o Recurso trata, expressamente, de matéria alçada como omissa, rechaçam-se, de plano, os efeitos infringentes opostos pela Defesa, devendo ser declarado protelatório, nos termos do art. 127 do RISTM. Recurso da Defesa conhecido e não provido. Decisão unânime.

[EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000191-39.2016.7.11.0211](#)

RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: DANILO FERNANDES DOS SANTOS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

DECISÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, por maioria, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão hostilizado, contra os votos dos Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOES proferido na Apelação nº 191-39.2016.7.11.0211. Votaram acompanhando o voto do Relator os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Ausência justificada dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e JOSÉ BARROSO FILHO. (Sessão de 28/11/2017.)

EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES. DPU. DESERÇÃO. LICENCIAMENTO DE MILITAR APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. DECISÃO "A QUO" DE EXTINÇÃO DA AÇÃO PENAL MILITAR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE/PROSEGUIBILIDADE. DECISÃO DESCONSTITUÍDA. PROSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL. RECURSO REJEITADO. In casu, o afastamento definitivo do serviço militar não prejudica a ação penal no crime em apreço. Constata-se a presença de todas as condições de prosseguibilidade. O princípio balizador descrito no art. 5º da Lei Substantiva Castrense, que trata do tempo do crime, conhecido no jargão jurídico pela expressão latina tempus regit actum (o tempo rege o ato), encontra guarida no delicto em

questão, sendo o tempo do crime o momento da conduta (ação ou omissão). Constata-se que o regramento contido no § 2º do artigo 457 do CPPM atem-se apenas à fase de admissibilidade da ação, não comportando a condição de prosseguibilidade, a qual se exige após iniciada a ação com o recebimento da denúncia, previsto no § 4º seguinte. Pensar diverso é reverter toda a lógica do processo, que tem sua origem no latim, como procedere, ou seja, "andar para frente". O status de militar da ativa não é condição de prosseguibilidade da ação penal, estendendo-se aos possíveis recursos e a seus desdobramentos.

Não existe motivo que obste o prosseguimento do feito. Embargos Infringentes rejeitados. Decisão por maioria.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2017.  
GIOVANNA DE CAMPOS BELO  
Secretária Judiciária

## AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR

### AUDITORIA DA 4ª CJM

#### SENTENÇA CONDENATÓRIA

[APM nº 0000079-41.2015.7.04.0004](#)

Autor: Ministério Público Militar

Réu: Feliph Perez Jerônimo

Advogado: Carlos Henrique Vieira (OAB/MG 106377)

Em 14/11/2017, o Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos autos da Ação Penal Militar n. 0000079-41.2015.7.04.0004, por unanimidade de votos, julga procedente a denúncia para condenar Feliph Perez Jerônimo pela prática do delito tipificado no art. 312, c/c o art. 72, inciso I, do Código Penal Militar, c/c art. 26, parágrafo único, do Código Penal comum, à pena de 1 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão a ser cumprida no regime inicial aberto.

### 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM

#### INTIMAÇÃO

[INQUÉRITO PENAL MILITAR Nº 111-29.2017.7.02.0102](#)

Indiciados: GABRIEL LARCHER DE ARAÚJO E SOUZA, MARCOS AURÉLIO SILVA DOS SANTOS, MARCOS RODRIGUES DE MEDEIROS e ROBERTO PONTES DA SILVA

Advogada: **Dr.ª Rosileine Adorno Path, OAB-SP 359.592, pelo indiciado MARCOS AURÉLIO SILVA DOS SANTOS**

Fica a **Defensora Constituída** intimada da abertura de vista com data de 11/12/2017, pelo prazo de 3 dias, conforme requerimento.

### 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM

#### MANDADO DE CITAÇÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Exm. Dr. VITOR DE LUCA, Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal, etc.

FAZ SABER aos que virem, a quem possa interessar, ou conhecimento tiverem do presente EDITAL DE CITAÇÃO que DAVID GABRIEL MELHA DE SOUZA, filho de Andre Azevedo Trindade de Souza e de Vanderleia Bones Melha de Souza, nascido em 31/03/1997, natural de Taquara/RS, portador de CPF nº 019.223.110-30, residente em local incerto e não sabido, fica CITADO, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 277, inciso V, letra "d", c/c o artigo 287, letra "c", tudo do CPPM, a comparecer neste juízo, sediado à Av. Medianeira, 91, Santa Maria, RS, no dia 24 de janeiro de 2018, às 14h15min, para a audiência de oitiva ofendido e de testemunhas de acusação, sob pena de revelia, como incurso nas sanções do art. 240, caput, c/c o art. 9º, II, "a", do Código Penal Militar, consoante denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar, nos autos do Processo nº 0000036-39.2017.7.03.0303 em tramitação neste Juízo, no qual é acusado. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria/RS, na Sede da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, aos 07 dias do mês

de dezembro do ano de 2017. Eu, Alessandro Menezes de Souza, Diretor de Secretaria em exercício, o subscrevo.

VITOR DE LUCA  
Juiz Auditor Substituto

### AUDITORIA DA 5ª CJM

#### DECISÃO - PEP Nº 16/14

Através de Decisão de 06 de dezembro de 2017, nos autos do PEP nº 16/14, o MM. Juiz Auditor julgou **EXTINTA A PENA** imposta a **ADRIANO VANESKI ARBIGAUS**, ex-Soldado do Exército Brasileiro, filho de Antonio Lino Arbigaus Junior e de Inêz Vaneski, natural de Mafra/SC, nascido em 25.02.1994, com fundamento no art. 87 do Código Penal Militar, ou seja, pelo término do prazo da suspensão condicional da execução da pena.

#### DECISÃO - IPM Nº 292-46.2017.7.05.0005

Em Decisão de 06 de dezembro de 2017, o MM. Juiz Auditor, concordando com a manifestação do Ministério Público Militar nos autos do **IPM nº 292-46.2017.7.05.0005**, determinou o **ARQUIVAMENTO** do mencionado feito, com fundamento no art. 397 do Código de Processo Penal Militar, eis que inexistem nos autos prova de materialidade e indícios de autoria do alegado furto.

#### DECISÃO - APM (PO) Nº 138-96.2015.7.05.0005

Em Decisão de 07 de dezembro de 2017, o MM. Juiz Auditor determinou a perda em favor da Fazenda Nacional do material vinculado aos autos da APM (PO) nº 138-96.2015.7.05.0005, com fundamento no art. 196, a), do CPPM c/c os arts 119, I e 109, II, a), do CPM, requisitando do Comando da 5ª Cia PE a destruição do mesmo no prazo de 20 (vinte) dias.

#### DECISÃO - APF Nº 311-52.2017.7.05.0005

Através da Decisão de 05 de dezembro de 2017, nos autos do **APF nº 311-52.2017.7.05.0005**, em que foi flagranteado o **Sd TOBIAS LUIZ FIALHO**, foi concedida Liberdade Provisória ao custodiado, com fundamento no art. 5º, inciso LXVI, da Constituição Federal, c/c art. 257, parágrafo único, do CPPM e, por analogia com o art. 310, inc. III, do CPP, *ex vi* do art. 3º, alínea a), do CPPM, sem prejuízo do quanto disposto no art. 271 do Estatuto Processual Penal Castrense.

#### DECISÃO - PEP 02/2015

Através de Decisão de 07 de dezembro de 2017, nos autos do **PEP nº 02/2015**, o MM. Juiz Auditor julgou **EXTINTA A PENA** imposta a **FELIPE ESMÉRIO MOTTA**, civil, filho de José da Cunha Motta e de Eloí Aparecida Esmério Motta, natural de Tubarão/SC, nascido em 20.01.1991, com fundamento no art. 87 do Código Penal Militar, ou seja, pelo término do prazo da suspensão condicional da execução da pena.